

DIÁRIO

OFICIAL



Jacoprev – Jacobina Previdência

PORTARIA JACOPREV Nº 54, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a João de Souza Santana, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Zenilda Soares Novais e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por **João de Souza Santana**, dependente da Servidora Pública Municipal falecida Zenilda Soares Novais, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 050.2021.05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário previsto no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 37, § 1º, da Lei Municipal 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.678, de 31 de julho de 2020, Pensão por Morte a **João de Souza Santana**, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **Zenilda Soares Novais**, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 396.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.340,21** (um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Proventos R\$ 1.340,21

Total R\$ 1.340,21

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência, com duração vitalícia, nos termos do quanto prevê o inciso IV, alínea “c”, item 6, do § 7º, do art. 37, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.678, de 31 de julho de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2021.

Jacobina, Bahia, em 20 de setembro de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo